



Parecer nº 05/IPDSA/2025

PROCESSO Nº 07/2025

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: TMX EFICIENCIA ENERGETICA S/A		CPF/CNPJ: 18.021.856/0001-09
Endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 300		Bairro: Estoril
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.455-610
Telefone: (31) 2519-6200	E-mail: douglas@tmxenergy.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Elena Cecilia Ferreira de Avila Vieira Borges		CPF/CNPJ: 719.536.716-91
Endereço: Rua Calimerio Guimaraes 31 AP 402		Bairro: Centro
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38183184
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SESMARIA DO BARREIRO	Área Total (ha): 80,4166
Registro nº: 31.183 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Araxá	Município/UF: Araxá/MG
Coordenadas geográficas do imóvel	X: 19°36'43,9"S Y: 46°54'17,31" O

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural
(CAR): MG-3104007-5D86.3899.DA16.45DD.ACED.79D1.8BAB.0B1A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	94 un		9,58 ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	94 unidades			299923.18 m E	7830313.98 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica	E-02-06-2	9,58 ha



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Uso Antrópico Consolidado	-	9,58

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	40,75	m³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	23,76	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2025;

Data de emissão do parecer único: 09/07/2025.

2. OBJETIVO

O presente Parecer Único tem como objetivo analisar solicitação de intervenção ambiental na modalidade "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 9,58 hectares (ha) com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para implantação de Usina Solar Fotovoltaica. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código E-02-06-2 e devido ao seu porte e potencial poluidor degradador a atividade se enquadra como dispensada de licenciamento.

Os indivíduos arbóreos se encontram distribuídos de forma esparsa com o estrato herbáceo dominado por gramíneas exóticas, braquiária e capim aparentemente usadas como pastoreio de bovinos. Também se percebe uma parte do solo exposto, indicando um relativo grau de antropização da área.

Foi realizado inventário do tipo Censo Florestal na área a ser atingida diretamente pela implantação do empreendimento. Foram inventariados 94 indivíduos arbóreos nativos, pertencentes a 27 espécies e 17 famílias. Dentre os indivíduos inventariados a espécie com maior abundância foi *Peltophorum dubium* da família Fabaceae, conhecida como Canafistula, com 20 indivíduos, seguido *Acrocomia aculeata* (Macauba) com 10 indivíduos arbóreos. A família que mais apresentou indivíduos, foi a Febaceae, com a presença de 5 espécies e 27 indivíduos arbóreos. Na área de intervenção, foram inventariados também 68 indivíduos de espécie exóticas, sendo 67, da espécie *Eucalyptus grandis* (Eucalipto) e um indivíduo da espécie *Psidium guajava* (goiabeira). Em relação a esses indivíduos exóticos foi realizado a comunicação de colheita.

Espécies protegidas ou imunes de corte - Proposta de Compensação Dentre as espécies levantadas se destaca as espécies *Handroanthus ochraceus* (Ipê do cerrado) com 1 indivíduo e *Handroanthus serratifolius* (Ipê amarelo) com 2 indivíduos. Desta forma, atendendo a legislação supracitada, foi realizado o pagamento da taxa de compensação à Conta Recursos Especiais a Aplicar pelo corte dos indivíduos de *Handroanthus ochraceus* (Ipê do cerrado) com 1 indivíduo, e *Handroanthus serratifolius* (Ipê amarelo) com 2 indivíduos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado **Fazenda Sesmaria do Barreiro** é de propriedade de **Elena Cecília Ferreira de Avila Vieira Borges e outros, CPF 719.536.716-91**, tem área total de **80,4166 ha** (equivalente a aproximadamente **2,30 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Araxá, MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Campo (Formações Campestres), Floresta estacional semidecidual montana.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104007-5D86.3899.DA16.45DD.ACED.79D1.8BAB.0B1A;
- Área total: 80,4166 ha;
- Área de reserva legal: 11,30 ha;
- Área de preservação permanente: 7,43 ha;



- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 7,43 ha; () A

área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva

legal:(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma

titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

4. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de intervenção simplificada na modalidade " **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** " em **9,58 hectares** (ha), englobando o corte de 94 árvores com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para implantação de empreendimento de Usina Solar Fotovoltaica. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código E-02-06-2 e devido ao seu porte e potencial poluidor degradador a atividade se enquadra como **dispensada de licenciamento**.

A área de intervenção NÃO está localizada em APP ou Reserva Legal;

A intervenção requerida NÃO ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Com relação ao CAR do imóvel, o mesmo consta como "concluído" no sistema;

Diante do cumprimento dos requisitos legais e técnicos, recomenda-se o deferimento da autorização para a supressão vegetal. O processo foi também submetido à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), que emitiu parecer favorável à solicitação.

4.1 Taxa de Expediente

A taxa de expediente referente à análise do processo de intervenção ambiental requerida quer seja "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" foi quitada no valor total de R\$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM na data de 09/05/2025.

4.2 Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos:

1- Lenha de floresta nativa no valor de R\$ 315,54 (trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) e 2- Madeira de floresta nativa no valor total de R\$ 1.229,78 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) por meio dos DAE's nº 2901352238703 e nº 2901352238134 na data de 17/03/2025, referente ao volume de 40,75 m³ de lenha de floresta nativa e 23,76 m³ de madeira de floresta nativa.

Foi apresentado também a taxa de reposição florestal referente a supressão de 3 (três) indivíduos de Ipê Amarelo, no valor de R\$ 1.659,30 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137264

Considerando que a taxa de compensação ambiental referente à supressão de três indivíduos de *Handroanthus spp.* (ipês-amarelos) foi devidamente quitada, estabelece-se como condicionante que, em relação aos demais 91 indivíduos arbóreos a serem suprimidos, deverá ser realizada a recomposição ambiental por meio do plantio de 91 mudas de espécies nativas do Cerrado, preferencialmente em Área de Preservação Permanente (APP) ou em área contígua a ela.

Para viabilizar a execução da compensação, o empreendedor deverá apresentar um **Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF)**, contendo no mínimo: Delimitação e caracterização da área destinada à recomposição; Informações sobre o cercamento da área (caso aplicável); Técnicas de preparo e plantio; Lista das espécies nativas do Cerrado a serem utilizadas; Densidade de plantio (espaçamento entre mudas); Descrição dos tratos culturais previstos (manutenção, controle de plantas competidoras, irrigação, entre outros); Cronograma físico de implantação e manutenção. O Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF) deve ser aprovado pelo órgão ambiental competente antes do início das atividades de plantio e deverá contar com acompanhamento técnico por um período mínimo de 5 (cinco) anos.



5. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 94 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 9,58 hectares, localizada na propriedade, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.1 Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental.

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.
3	Apresentar Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF) e executar o plantio de 91 (noventa e um) indivíduos arbóreos de espécies nativas do Cerrado.

Araxá, 10 de julho de 2025.

Fabricio de Avila Ferreira
Analista Ambiental/IPDSA